

**Resposta 22/08/2023 18:19:00**

Instada a se manifestar a unidade técnica/requisitante assim se manifestou: 'Senhor Pregoeiro, Em resposta ao Despacho PREG 1348548, esta setorial passa a prestar os seguintes esclarecimentos: 1 - O item 4.1 do Termo de Referência 1165837, constante do Edital do P.E. nº 41/2023 (1345008) às folhas 14/15, itens 9.10.3, alíneas a.1.1 a 1.1.4 proporciona o devido esclarecimento requerido pelo Sr. Francis Martins, Arquiteto e Urbanista (1348547), com relação as qualificações técnicas dos profissionais, a saber: 9.10.3. Qualificação Técnica e Profissional: a) indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Edital. (Grifos Nossos) a.1) São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto: a.1.1) Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto de prevenção contra incêndio e pânico com, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto; a.1.2) Engenharia Civil – Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de Projeto Estrutural e/ou Projeto de reforço estrutural para estruturas de concreto armado e/ou em estruturas metálicas com, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto; a.1.3) Engenharia Elétrica – Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto; a.1.4) Engenharia Mecânica – Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado com acervo técnico, consolidado em Certidão de Acervo Técnico - CAT, de projetos de climatização de edificações com, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de área construída com complexidade semelhante à deste objeto. Desta forma, caso o profissional detentor da CAT possua as competências requeridas nos tópicos a.1.1 e a.1.2, referentes a mesma habilitação profissional, este Egrégio Tribunal não vê óbice a acumulação, todavia os tópicos a.1.3 e a.1.4 requerem habilitação distintas e se faz necessários a indicação de profissionais distintos. Sendo estas as informações a serem prestadas, devolvo os autos para análise e continuidade do feito. Cordialmente,".

Fechar